



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo nº 10/2024

1 – OBJETO

1.1. *Descrição do objeto a ser adquirido ou do serviço a ser contratado*

Cartuchos de Toner para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

| ITEM | Unidade | Quantidade | Produto |
|------|---------|------------|--|
| 01 | UN | 2 | CARTUCHO DE TONER – TN-3492 – ORIGINAL BROTHER IMPRESSORA BROTHER MFC-L6902DW - Para IMPRESSORA LASER BROTHER MFC-L6902DW - CÓDIGO DO CARTUCHO: TN-3492 - Rendimento aproximado mínimo de 20.000 páginas. - COR: Black (Preto) - TECNOLOGIA: Impressão a Laser - GARANTIA DE 90 DIAS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. |

1.2. *Do fornecimento dos produtos*

1.2.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições das propostas de preços vencedoras do certame, quanto à cor, dimensões/tamanho, garantia, quantidade, preço/valor unitário e preço/valor total, entre outras especificações.

1.2.2. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior.

1.2.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.2.4. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA sem qualquer ônus para esta Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

1.2.5. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

1.3. Proposta de Preço:

1.3.1. **Fornecedor a ser contratado será definido após escolhida a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.**

1.3.2. No preço contratado deverão estar incluídos TODOS OS VALORES, inclusive todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

1.3.3. Entrega da proposta

A proposta de Preço deverá ser entregue na Câmara de Altinópolis-SP, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, até 17/05/2024 às 17h OU enviada para o e-mail secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br, até 17/05/2024, às 23h59.

1.3.4. Modelo de Proposta de Preço:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

| ITEM | Unidade | Quantidade | Produto | Valor unit. | Valor Total |
|------|---------|------------|---------|-------------|-------------|
| | | | | | |

1.4. Justificativa para a aquisição do objeto:

Justifica-se a aquisição do material de consumo para suprimento das máquinas pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e produção de documentos.

2 – DA ENTREGA

2.1. Prazo, Local e Condições de Entrega



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

2.1.1. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal, até a **data limite de 17 de junho de 2024**, no seguinte endereço: **Rua Geraldo Viccari, nº 230, bairro Vila Toscana, CEP: 14.357-270, Cidade de Altinópolis - São Paulo. O funcionamento da Câmara é de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 17h.**

Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: E-mail: laura@camaradealtinopolis.sp.gov.br e Telefones: (16) 3908-0610 ou (16) 99996-3081.

2.1.2. No ato da entrega será feita a conferência dos produtos e sendo constatado qualquer desacordo com as especificações a CONTRATADA estará obrigada a efetuar a troca, sob pena de não recebimento do produto e desclassificação da proposta e demais sanções cabíveis.

3- DA GARANTIA

3.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os produtos em exata conformidade com a descrição constante na proposta apresentada.

3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, também não exclui a responsabilidade civil da contratada.

3.3. A empresa deverá conceder **garantia de no mínimo 90 dias**, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo, para defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, mesmo após sua aceitação por esta Câmara Municipal.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 *Descrição das condições necessárias para completa prestação do serviço, quando for o caso.*

4.1.1. *Escolha do(s) fornecedor(es)*

O(s) fornecedor(es) a ser(em) contratado(s) será(ão) definido(s) após escolhida a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

4.1.2. O fornecedor que apresentar em sua proposta produto em qualquer desconformidade com a descrição constante na tabela deste Termo de Referência terá sua proposta desclassificada em relação a aquele item específico, permanecendo válida em relação aos demais itens.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

4.1.3. Requisitos de habilitação

- Comprovação de situação ativa do cadastro do CNPJ da empresa perante a Receita Federal, como condição de participação nesta pesquisa de preço;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf);
- No caso da empresa se enquadrar em situação de isenção de IRPJ, deverá obrigatoriamente apresentar declaração de isenção, podendo usar o modelo disponível no Decreto Municipal nº 076/2023


4.2. Fundamento legal do procedimento e vigência da contratação

4.2.1. O objeto deste procedimento tem amparo legal disposto no artigo 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre a contratação verbal com a Administração nos casos de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas como aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.2.2. A execução desse serviço tem previsão no orçamento, conforme preceitua o artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o art. 33, inciso I, da Lei 14133/21.

Altinópolis, 06 de maio de 2.024



JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA
Presidente da Câmara